



Ofício nº. 193/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Foz do Jordão-PR, 12 de Setembro de 2023.

A Excelentíssima Promotora de Justiça
LEANDRA FLORES
Coordenadora do GEPATRIA/Guarapuava

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, em observância aos **Ofícios nº. 266/2023 e Ofício nº. 249/2023 – GEPATRIA (Ref. PA nº. MPPR – 0059.23.001880-2)**, apresenta:

Com relação ao item que solicita o seguinte: **a) informe se elaborou o plano de ação a que alude o art. 18, parágrafo único, do Decreto n.º 10.540/2020, encaminhando cópia do documento em caso positivo;**

Informamos que o Poder Executivo emitiu o Decreto nº. 077/2021 em 04 de Maio de 2021 (anexo). O referido decreto encontrasse disponível no seguinte site:
(<https://fozdojordao.pr.gov.br/legislacaoView/?id=14420>).

Com relação ao item que solicita o seguinte: **b) informe qual foi à solução de tecnologia de informação adotada para implantação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), criado pelo Decreto n.º 10.540/2020 e obrigatório aos entes federativos desde 1º de janeiro de 2023;**

Informamos que a solução apresentada foi à contratação de uma empresa especializada no ramo, a qual é mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação que ocorreu ainda no mês de julho de 2022, para ser utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo, e demais órgãos da administração direta e indireta do município de Foz do Jordão.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Com relação ao item que solicita o seguinte: c) em caso de contratação de programa de terceiros para implantação do SIAFIC, encaminhe cópia do Contrato Administrativo atualmente vigente.

Informamos que fora contratado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA para implantação do SIAFIC. Segue anexo, cópia do contrato administrativo atualmente vigente. Na oportunidade, informamos que o processo completo da tomada de preço nº. 007/2022, que resultou na contratação da empresa mencionada anteriormente encontrasse disponível no seguinte site:

(<https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=492&formulario.exercicio=2022&formulario.codLicitacao=7&formulario.codTipoLicitacao=2>)

Na oportunidade elevo Protestos de Estima e Consideração e nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Respeitosamente,

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Excelentíssima Senhora
LEANDRA FLORES
Promotora de Justiça
Coordenadora do GEPATRIA/Guarapuava
Ministério Público do Estado do Paraná





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE
FOZ DO JORDÃO



DECRETO Nº 077/2021

PREF. MUN. FOZ DO JORDÃO

Publicado em 05/05/2021

Journal: 3636

Edição: 8º Ano do Rev

Documentação: 14-11-2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Foz do Jordão, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Foz do Jordão, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.


FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
FOZ DO JORDÃO

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



[illegible]

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-fzdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: E0ZSN-SRLOI-HUONU-KYJWR-PZMMU



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020



TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELO SETOR
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	27	Ajustar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	28	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	29	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	30	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCA SP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	31	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	32	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. Histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	33	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	34	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que reflitam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

4/5

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



5



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO		PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020	
TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELO SETOR	
TECNOLOGIA	14	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	15	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações;	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	16	Garantir que o SIAFIC permita a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	17	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	18	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	19	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários; permitidos	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	20	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	21	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas Backup	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

2/5





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Gestão 2021 - 2024

000466

fozdojordao.pr.gov.br

Tomada de preços Nº 7/2022 CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, doravante denominado CONTRATANTE, e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, sediado à RUA ERNESTO PIZZETA, 202 - CEP: 80730000 - BAIRRO: BACACHERI, CURITIBA-PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado a Sr.(a) ELIZABETH DE MACEDO VIERO inscrito(a) no CPF sob o nº 873.844.269-87, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 796.717-9, RUA CARLOS GARIBALDI BIAZZETTO, 251 - casa 07- CEP: 82.560-400 - BAIRRO: BOA VISTA, CURITIBA-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTE SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS - REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO Nº II do EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - TIPO TÉCNICA E PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



000467
fozdojordao.pr.gov.br

treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados da assinatura do seu respectivo contrato, de 01/08/2022 à 31/07/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inc II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ 31.649,50 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais com setenta e cinco centavos), no 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal emitida até o ultimo dia de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.1.1 O valor global deste contrato é de R\$ 379.797,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais) no período.

4.1.1.1 - O valor mensal do contrato será de até R\$ 31.649,50 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais com setenta e cinco centavos), do qual são divididos em R\$ 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais) correspondente ao EXECUTIVO Municipal; R\$ 1.719,50 (mil setecentos e dezenove reais com cinquenta centavos) RPPS - Regime Próprio de Previdência Social e R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais), mais R\$ 1,00 (um real) conversão, implantação e treinamento para cada ente no ano.

4.1.2 - Descrição do objeto:

4.1.2.1 - EXECUTIVO

Descrição	Qtd	Und.	Valor Und	Valor Total
Módulo de Almoxarifado	12	Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	12	Meses	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Módulo da Assistência Social	12	Meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Módulo de Cadastro de Loteamento	12	Meses	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	12	Meses	R\$ 1.800,09	R\$ 21.600,00
Módulo de Controle de Frotas	12	Meses	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
Módulo de Controle Interno	12	Meses	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
Módulo de Controle Patrimonial	12	Meses	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Módulo de Licitação e Compras	12	Meses	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	12	Meses	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12	Meses	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Módulo de Portal da Transparência	12	Meses	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Módulo de Portal do Contribuinte	12	Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa	12	Meses	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Módulo de Cemitério	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Serviço de hospedagem em data center	12	Meses	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras	12	Meses	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Conversão, implantação e treinamento	1	UND	R\$ 1,00	R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Gestão 2021 - 2024

000468
fozdojordaopar.gov.br

TOTAL			R\$28.110,00	R\$337.321,00
-------	--	--	--------------	---------------

4.1.2.2 - RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Descrição	Qtd	Und.	Valor Und	Valor Total
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento, Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	12	Meses	R\$ 400,08	R\$ 4.800,00
Módulo de Controle Patrimonial	12	Meses	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Módulo de Licitação e Compras	12	Meses	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12	Meses	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Módulo de Portal da Transparência	12	Meses	R\$ 269,50	R\$ 3.234,00
Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Serviço de hospedagem em data center	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Conversão, implantação e treinamento	1	UND	R\$ 1,00	R\$ 1,00
TOTAL			R\$ 1.719,50	R\$ 20.635,00

4.1.2.3 - LEGISLATIVO

Descrição	Qtd	Und.	Valor Und	Valor Total
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	12	Meses	R\$ 400,08	R\$ 4.800,00
Módulo de Controle de Frotas	12	Meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Módulo de Controle Patrimonial	12	Meses	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Módulo de Licitação e Compras	12	Meses	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12	Meses	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Módulo de Portal da Transparência	12	Meses	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Serviço de hospedagem em data center	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Conversão, implantação e treinamento	1	UND	R\$ 1,00	R\$ 1,00
TOTAL			R\$1.820,00	R\$ 21.841,00

4.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento do exercício de 2022:

Nº 03.002.04.122.0002.2009.339040.00 (000, 504) 530-540

Nº 04.002.04.123.0002.2012.339040.00 (000)690.

Nº 04.004.04.123.0002.2013.339040.00 (000, 504) 820-830

PARAGRAFO PRIMEIRO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos doze meses.

PARAGRAFO SEGUNDO: DA NOTA FISCAL: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O CONTRATADO deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Tomada de Preços nº 7/2022.

Contrato Administrativo nº 129/2022.

Requisição de Compra nº _____.

Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80
42 3639 8100 - ffinanzas@fozdojordaopar.gov.br
Rua Padre Emilio Barbiéri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopar.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Gerção 2021 - 2024

fozdojordaopar.gov.br

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e constar assinada pela Comissão de Recebimento.

Constatando-se, a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável ou apresentação do documental de recolhimento diverso.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordaopar.gov.br

Rua Padre Emilio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopar.gov.br



10



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Gestão 2021 - 2024

000470

fozdojordao.pr.gov.br

a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) CAMILA SANTA CATARINA. Entende-se por Fiscal do Contrato: o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos; O gestor do contrato será o(a) Secretário(a) Municipal CRISTIELE SCHIRMER. Entende-se por Gestor de contratos: Secretário (a) Municipal responsável pela Pasta, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

Finanças Municipais

Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emilio Barbiéri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR

Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Gestão 2021 - 2024

000471
fozdojordao.pr.gov.br

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADO acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80
42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



12



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

2021 - 2024

000472

fozdojordao.pr.gov.br

- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal;

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

III - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital e contrato;

VI - Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito;

VII - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

VIII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

IX - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

X - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

XI - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

XII - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

13.2 - As sanções poderão ser aplicadas juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto

Revista: Foz do Jordão

Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR

Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Cestaão 2021 - 2024

000473
fozdojordaõ.pr.gov.br

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços

em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA pode SUBCONTRATAR parcialmente os módulos licitados, desde que haja a concordância da CONTRATANTE e o cumprimento das obrigações descritas na Cláusula Sétima, as melhores práticas de mercado e atendimento.

Parágrafo único: A SUBCONTRATAÇÃO não reduz ou elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importa estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO: Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80
42 3639 8100 - fincasas@fozdojordaõ.pr.gov.br
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaõ.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Gestão 2023 - 2024

000474

fozdojordao.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de CONTRATO o Edital de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

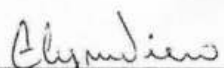
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO - Uma vez firmado o presente contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Foz do Jordão, para cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guarapuava – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

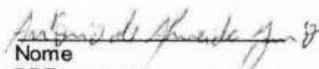
Foz do Jordão, 01 DE AGOSTO DE 2022


FRANCISCO CLEI DASILVA
PREFEITO


ELIZABETH DE MACEDO VIERO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Testemunhas:


Nome
CPF 06731456977


Nome
CPF 00464129990

Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80
42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

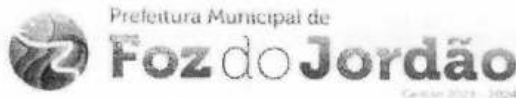
Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



000475

fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 76.030.717/0001-48)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTE SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"

VALOR TOTAL: R\$ 379.797,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão

CNPJ: 01.603.719/0001-80
42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

000476

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
(CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº
76.030.717/0001-48)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS
SEGUINTE SOFTWARES Módulo de Almoxarifado,
Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de
Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo
de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública,
Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e
Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas,
Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial,
Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal
Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção,
Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do
Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de
Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de
Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software
para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte
Técnico Especializado Recursos Humanos, Suporte Técnico
Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico
Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e
Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO
NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PRÓPRIO
PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R\$ 379.797,00 (Trezentos e Setenta e Nove
Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de
assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias dias a contar da solicitação
formal.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyeleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:86201F7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/08/2022. Edição 2580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Art. 10º

Art. 11º

Art. 12º

Art. 13º

Art. 14º

Art. 15º

Art. 16º

Art. 17º

Art. 18º

Art. 19º

Art. 20º

Art. 21º

Art. 22º

Art. 23º

Art. 24º

Art. 25º

Art. 26º

Art. 27º

Art. 28º

Art. 29º

Art. 30º

Art. 31º

Art. 32º

Art. 33º

Art. 34º

Art. 35º

Art. 36º

Art. 37º

Art. 38º

Art. 39º

Art. 40º

Art. 41º

Art. 42º

Art. 43º

Art. 44º

Art. 45º

Art. 46º

Art. 47º

Art. 48º

Art. 49º

Art. 50º

Art. 51º

Art. 52º

Art. 53º

Art. 54º

Art. 55º

Art. 56º

Art. 57º

Art. 58º

Art. 59º

Art. 60º

Art. 61º

Art. 62º

Art. 63º

Art. 64º

Art. 65º

Art. 66º

Art. 67º

Art. 68º

Art. 69º

Art. 70º

Art. 71º

Art. 72º

Art. 73º

Art. 74º

Art. 75º

Art. 76º

Art. 77º

Art. 78º

Art. 79º

Art. 80º

Art. 81º

Art. 82º

Art. 83º

Art. 84º

Art. 85º

Art. 86º

Art. 87º

Art. 88º

Art. 89º

Art. 90º

Art. 91º

Art. 92º

Art. 93º

Art. 94º

Art. 95º

Art. 96º

Art. 97º

Art. 98º

Art. 99º

Art. 100º

Art. 101º

Art. 102º





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 649

Protocolo Data: 12/09/2023

Documento Nº: 193/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Maria Eduarda Marcelino Dias na repartição Secretaria dia 05/09/2024 às 14:53

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

EOZSN-SRLQI-HUQNU-KYJWR-PZMMU

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Douglas Antunes Moreira
Data e hora 06/09/2024 13:44
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica